



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 13/2022 de 19 de Janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteados-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

PE 003/2023-SESA

ESPÉCIE:



COMUM



PARA SRP



COMUM DE ENGENHARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

-

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
11/04/2023 ÀS 08H30MIN

Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:
25/04/2023 ÀS 08H30MIN

Abertura da Licitação:
25/04/2023 ÀS 08H30MIN

Início da Sessão de Disputa de Lances:
25/04/2023 ÀS 09H00MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bll.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

1 - <https://bll.org.br>

2 - <https://www.portalmunicipios.com.br>

3 - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

4 - **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará.**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:	
<u>licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br</u>	
DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:	
SEGUNDA À SEXTA – DE 08H ÀS 12H E DE 13H ÀS 15H	
TIPO DE LICITAÇÃO:	
☐ MENOR PREÇO	☒ MAIOR DESCONTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
☒ ITEM	☐ GRUPO
FORMA DE FORNECIMENTO:	
☒ PARCELADO	☐ POR DEMANDA ☐ INTEGRAL
MODO DE DISPUTA:	
☐ ABERTO	☒ ABERTO E FECHADO
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:	
☒ AMPLA PARTICIPAÇÃO	☐ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
GLOSSÁRIO	
• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). • Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados: * PMGN: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE; * ME: Microempresa; * EPP: Empresa de Pequeno Porte; * MEI: Microempreendedor Individual; * DOU: Diário Oficial da União; * DOE: Diário Oficial do Estado; * TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará; * LC: Lei Complementar; * BLL: Bolsa de Licitações do Brasil - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor. * Sistema Eletrônico: Todas as menções a Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BLL: Bolsa de Licitações do Brasil.	
CONDIÇÕES	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde.**
- Fonte de Recurso: **1500100200 / 1600000000**
- Projeto/Atividade: **10 122 0002 2.052 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde – 10.301.0025-2056 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica.**
- Elemento de Despesa: **33.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Próprio/Federal.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)**, através do endereço eletrônico www.bllcompras.ogr.br, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da **BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)**, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- 4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.6. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



4.2.6.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

4.3.1.1. Microempresa;

4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

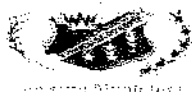
4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.4.1. Esta licitação está condicionada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão do objeto licitado não ser divisível e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇAMENTO INICIAL)

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

6.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

6.1.2.7. Indicação do(s) maior(es) desconto(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o maior desconto com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do desconto proposto, a regra contida no subitem anterior;

6.1.2.7.2. Ocorrendo divergência entre os descontos unitários e o desconto global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os descontos numéricos e os descontos expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

6.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

6.1.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.5. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):

6.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.2.3. No(s) desconto(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4. O(s) desconto(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

6.2.7. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo "MARCA PRÓPRIA" no campo reservado à indicação de marca.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

7.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura da Sessão:

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:

8.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro, **vedada a identificação da licitante.**

8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO**.

8.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

9.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) inferior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.7. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.8. O Sistema informará a proposta de maior desconto ao encerrar a etapa de disputa de lances.

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

9.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Critérios de Desempate (*empate ficto*):

9.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

9.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.6. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

9.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.3.8.1.1. No País;

9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;

9.3.8.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.8.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.3.9. Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.4. Negociação da Proposta:

9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



9.4.3. Após a negociação do desconto, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior com maior desconto inferior ao mínimo fixado pela Administração.

10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar desconto manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte desconto simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos descontos propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar desconto presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.9. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para o exercício corrente, conforme Art. 21 da Lei Nº 5.991 de 1973.

11.2.10. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos, devendo constar informação de que o Fornecedor está autorizado a distribuir medicamentos / insumos de saúde.

11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá vir acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

11.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

11.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 2º e 5º da Resolução CFF nº 579 de 2013.

11.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, farmacêutico responsável técnico, conforme previsto no inciso IV do art. 12 da Portaria 802 de 1999 do Ministério da Saúde, através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

11.5.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.5.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

11.5.3.2. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

11.5.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor.

11.6. Outras Exigências de HABILITAÇÃO

11.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.3. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

11.6.3.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Demais disposições

11.7.1. Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

11.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

11.7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

11.7.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.6. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

12.1.1. Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

12.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o desconto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.1.4. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



abertura da sessão pública.

13.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

13.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

13.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.3.4.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do desconto melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



21.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO REAJUSTAMENTO DO DESCONTO

22.1. Os critérios acerca do reajustamento do desconto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I – Termo de Referência.

* ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- * **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- * **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * **ANEXO VI** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 05 de abril de 2023.



Ana Maira Ximenes Oliveira
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.390-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

**TERMO DE REFERÊNCIA**
Pregão Eletrônico**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

1.2. Quadro de especificações, quantidades divididas, tipos de cota e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Fornecimento de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA.	8%

1.3. DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

1.3.1. O percentual de desconto será incidido sobre os preços constantes da tabela ABC FARMA.

1.3.2. Os preços constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do Fornecimento.

1.3.3. Considerando a imprevisão quantitativa a ser demandada pela secretaria, foi disponibilizado aporte financeiro para a unidade administrativa conforme o quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE GASTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 300.000,000

1.4. A estimativa de aquisição global foi calculada com base nas despesas de Exercícios anteriores.

1.5. Quando da efetiva aquisição, será aplicado o percentual de desconto contratado **SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR** vigente na data do fornecimento do medicamento constante da tabela ABC FARMA.

1.6. DA ESTIMATIVA: Para a estimativa dos percentuais de descontos de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal, se utilizou do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

1.7. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo se justifica pela necessidade que a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte possui de adquirir medicamentos solicitados com maior desconto pela tabela da ABC FARMA, os quais são destinados a atender os pacientes da Saúde Municipal que se encontram em tratamento, com o



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



fito de evitar o agravamento de seus quadros clínicos. Tal necessidade garante a manutenção do direito fundamental constitucional básico à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". No caso do fornecimento dos medicamentos ora contratados, o direito à saúde invocado, uma vez preservado, consubstancia proteção do próprio direito à vida dos munícipes, visto que muitos deles, caso não recebam a medicação tempestivamente, poderão vir a óbito. Ademais, garante também a municipalidade, o fiel cumprimento das decisões judiciais para fornecimento de medicamentos, as quais, muitas das vezes, determinam o cumprimento imediato da obrigação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de insumos farmacológicos para atendimento da população carente durante o exercício de 2023. Considerando que a Secretaria demandante rescindiu o único contrato vigente para o atendimento da demanda em 20 de março do presente ano, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria de Saúde, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos insumos farmacológicos, bem como ser capaz de realizar as entregas dos insumos especificados da referida revista (ABC FARMA), DIARIAMENTE de acordo com as ordens de fornecimento recebidas, num tempo/prazo de entrega ínfimo, para atendimento imediato e eficiente aos pacientes do município de Guaraciaba do Norte-CE.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.1.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No seguinte endereço: Conforme indicado na Ordem de Compra;
- b) Prazo de entrega: de FORMA IMEDIATA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visto que, conforme recebimento de parecer social e de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



notificações de ordem judicial de novos pacientes, o prazo para a secretaria atender esta demanda, é de forma imediata.

c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

d) A entrega dos medicamentos será com a FIEL observância na prescrição médica, (sem troca por genérico ou similar).

6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de IMEDIATO adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência/Ordem de Compra, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A contratada deverá fornecer os medicamentos de forma parcelada, conforme o percentual de desconto sobre a tabela ABCFARMA, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

7.2. Fornecer os medicamentos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas na tabela de preços de medicamentos da ABCFARMA;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



7.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

7.4. Toda entrega de medicamentos deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo(a) Diretor(a) de Compras do Município de Guaraciaba do Norte-CE;

7.5. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações da tabela da ABCFARMA e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

7.6. Entregar os produtos DIARIAMENTE após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos medicamentos;

7.7. O aceite dos medicamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas na tabela ABCFARMA da contratação quanto aos medicamentos entregues;

7.8. No caso de constatação de que os medicamentos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento e contrato, a administração os recusará, devendo ser de IMEDIATO adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

7.9. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.10. Quando da efetiva aquisição, será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na data do fornecimento do insumo ou material constante da Tabela da ABCFARMA;

7.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme a tabela ABCFARMA, fonte da contratação;

7.12. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

7.13. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos medicamentos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

9.2.2. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;

9.2.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.2.6. Comunicar à Contratante, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365





14. DO REAJUSTE

14.1. Os **descontos** são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os descontos contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de descontos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 16.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Guaraciaba do Norte com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 16.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 16.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.11. As sanções previstas nesse termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Guaraciaba do Norte - CE, 29 de março de 2023.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2023-SESA**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PE 003/2023-SESA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**

4. Formação do Desconto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE
1	Fornecimento de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA.	____%
PERCENTUAL POR EXTENSO:		()





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- Deverá ser cotado, percentual de desconto, observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos descontos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será de forma imediata, conforme Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto é o indicado no Termo de Referência.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2023-SESA**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE 003/2023-SESA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/_____, de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2023-SESA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE 003/2023-SESA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 - 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2023-SESA**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE 003/2023-SESA, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
☐ SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº - / , QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUARACIABA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM
(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE. inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE 003/2023-SESA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. O percentual de desconto e o valor estimado de gastos estão dispostos no quadro abaixo.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE
1	Fornecimento de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA.	____%
PERCENTUAL POR EXTENSO:		(_____)
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		R\$ 300.000,00

4.2. No(s) desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.
- Fonte de Recurso: 1500100200 / 1600000000
- Projeto/Atividade: 10 122 0002 2.052 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde – 10.301.0025-2056 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica.
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00
- Origem do Recurso: Próprio/Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:





ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ao: Setor de Licitações

Att.: Emanuel Fernando Ribeiro

Assunto: Autorização – Abertura de Processo Administrativo

Prezado(a) Senhor(a),

O(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Acima Relacionada(s), subscrito(s), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE,

CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo,

CONSIDERANDO haver previsão orçamentária e financeira para custear a contratação do objeto da presente demanda,

RESOLVE:

1º. Realizar a supracitada despesa;

2º. Despachar o **Pregão Eletrônico nº PE 001/2023-SESA.**

3º. **Autorizar** ao Pregoeiro, nos termos contidos na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a aquisição ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte - CE, 05 de abril de 2023.


ANA MAIRA KIMENES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM:

05 / 04 / 2023

-

ASS.:





Guaraciaba do Norte - Ceará

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE**
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 46/2022 Nomeia Secretária de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º de março 2022.


ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal



Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE -
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2023-SESA** – Objeto: **Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;** <https://bll.org.br>;
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: **25/04/2023** – Horário: **08H30MIN** – Pregoeiro: **Emanuel Fernando Ribeiro.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bll.org.br>

- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

DATA DA VEICULAÇÃO:

11/04/2023

LOCAL E DATA:

Guaraciaba do Norte - CE, 10/04/2023

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro
Pregoeiro





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE 003/2023-SESA – Objeto: Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bll.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 25/04/2023 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:177D612A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/04/2023. Edição 3184

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.29.03.01-TP-STD5

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú, torna público que, às 09h do dia 27 de Abril de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá propostas em sessão pública da Tomada de Preços 2023.29.03.01-TP-STD5 para Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRRAS, do Distrito de Ubaidina, junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Coreaú/CE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08h às 12h.

Coreaú-CE, 5 de Abril de 2023.
FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.3

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças de fornecimento para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de cultura. A pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão eletrônico Nº 2023.01.23.3. Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão para o dia 25/04/2023, às 10h.

Crato-CE, 5 de abril de 2023
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Termo de Ratificação, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEB (já extinto) no ano de 2006, bem como em razão dos estornos indevidamente realizados na conta do FUNDEB, na modalidade Inexigibilidade Nº 002/2023 - SEDUC, em favor da empresa: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, vencedora pelo valor global de R\$ 459.303,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 21 de março de 2023
BRENO RANIERY DE OLIVEIRA TORQUATO
Secretário da Educação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Termo de Ratificação, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno (Execução da Ação de Nº 0050616-27.1999.4.03.6100, com continuidade ao processo Nº 0076446-05.2016.4.03.3400), na modalidade Inexigibilidade Nº 001/2023 - SEDUC, em favor da empresa: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, vencedora pelo valor global de R\$ 3.381.609,77 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos).

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 21 de março de 2023
BRENO RANIERY DE OLIVEIRA TORQUATO
Secretário da Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato nº 2023.04.03.3, resultante da Inexigibilidade Nº 001/2023 - SEDUC, Unidade Administrativa: Secretaria da Educação. Objeto: contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno (Execução da Ação de Nº 0050616-27.1999.4.03.6100, com continuidade ao processo Nº0076446-05.2016.4.03.3400). Dotação Orçamentária: 0601. 12. 122. 0003. 2.047 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500100100. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados; Valor Global: R\$ 3.381.609,77 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e sete centavos). Vigência do Contrato: 12 meses; Assina pela Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Assina Pela Contratante: Sr. Breno Raniery de Oliveira Torquato - Secretário da Educação. Data da Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato nº 2023.04.03.2, resultante da Inexigibilidade Nº 002/2023 - SEDUC, Unidade Administrativa: Secretaria da Educação. Objeto: contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de valorização dos profissionais da educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEB (já extinto) no ano de 2006, bem como em razão dos estornos indevidamente realizados na conta do FUNDEB. Dotação Orçamentária: 0601. 12. 122. 0003. 2.047 Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500100100. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados; Valor Global: R\$ 459.303,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos). Vigência do Contrato: 12 meses; Assina pela Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Assina pela Contratante: Sr. Breno Raniery de Oliveira Torquato - Secretário da Educação. Data da Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Aviso de Sessão de Prosseguimento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 17 de abril de 2023 às 14h00min (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo Tomada de Preços Nº 001/2023 em sua sede situada na Avenida Heráclito Graça, 750, Centro, Fortaleza (CE). ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para requalificação de Espaço Público do Lazer com Campo de Futebol - Projeto Ararinha 7 de Setembro, no Bairro Siqueira, Município de Fortaleza - CE, de acordo com as Especificações contidas neste Edital e seus Anexos. DO TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário. Maiores informações pelo e-mail: cpl@ccfz.fortaleza.ce.gov.br ou através do telefone: (85) 3452-3483 | CPL.

Fortaleza (CE), 10 de abril de 2023.
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304-2301/05

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023-SEINFRA Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da 1ª Etapa do Sistema de abastecimento de água da localidade de Mucambo no Município de Guaraciaba do Norte/CE. - Contratada: F J J Construtora LTDA, CNPJ nº 11.049.189/0001-23 - Valor: R\$ 655.571,65 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) - Data da Assinatura do Contrato: 03/04/2023 - Vigência: 03/04/2023 à 29/12/2023 - Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 - Signatários: Antônio Edson Araújo (Diretor Contratante), Francisco Inanilene Farias Vasconcelos (Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2023-SESA

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE 003/2023-SFSA - Objeto: Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município - Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte/CE, https://bil.org.br/https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h - Local de Realização da Licitação: https://bil.org.br - Data de Abertura: 25/04/2023 - Horário: 08H30MIN - Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 10 de abril de 2023
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - PMI

O Município de Ibiapina, através da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - PMI, cujo objeto é a Contratação para Fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet com velocidade de 600 Mb via Fibra Óptica, no Ponto de Origem (Prefeitura Municipal de Ibiapina) e Transporte de Circuito de Dados do Ponto de Origem para os Pontos Destino, incluindo Infraestrutura de Implantação e Manutenção, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Ibiapina/CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 25.04.2023, às 08:00 (Horário de Brasília), abertura das propostas no dia 25.04.2023, das 08:00 às 08:30 (Horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 25.04.2023 a partir das 09:00 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bil.org.br, no Site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h.

Ibiapina-CE, 10 de abril de 2023
MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Aditivo Contratual. Tomada de Preços Nº. 2022.09.20.3. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução da reforma e ampliação da E.E.F. Dr. Jarismar Gonçalves Melo, reforma do anexo da Escola José Alves de Oliveira e construção de fôrno no CEI São Pedro, localizadas no Município de Ipaumirim/CE. Valor do contrato original: R\$ 1.041.983,59, valor acrescido: R\$ 255.857,30, valor do Contrato atualizado: R\$ 1.297.840,89, fundamento legal: artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal N. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: G F Empreendimentos LTDA. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Gabriel Araújo Ferreira. DATA: 16 de março de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Aditivo Contratual. Tomada de Preços Nº. 2022.09.20.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de construção/ampliação nas Escolas Melo e Silva e Vicente Felizardo e na Creche Tia Uila, localizadas no Município de Ipaumirim/CE. Valor do contrato original: R\$ 303.319,17, valor acrescido: R\$ 67.003,95, valor do contrato atualizado: R\$ 370.323,12, fundamento legal: Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal N. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Pedro Gerferson Ferreira Feliciano. Data: 15 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERIAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.23-PE-SEDUC

O Município de Ipuerias - CE, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria 01060086/2022, Adjudica e a Secretaria de Educação Homologa o Pregão Eletrônico Nº 012.23-PE-SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede Municipal, junto a Secretaria de Educação deste Município de Ipuerias-CE, para as empresas: Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 41.600.131/0001-97, com o valor de R\$ 204.580,53 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), Avários São Francisco LTDA, CNPJ: 37.625.406/0001-70, com o valor de R\$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais), R N Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ: 12.622.231/0001-16, com o valor de R\$ 1.021.638,32 (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos), Fricarnes Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ: 14.988.111/0001-62, com o valor de R\$ 72.719,07 (setenta e dois mil, setecentos e noventa reais e sete centavos).

Ipuerias/CE, 10 de Abril de 2023
LUCAS MATOS DE ABREU OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.03.2023.01-PE

A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 23.03.2023.01-PE, tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para a Biblioteca Pública Municipal Aristóteles Alves Carneiro no Município de Itapajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 12 de abril de 2023, com data de abertura das Propostas no dia 25 de abril de 2023, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 25 de abril de 2023, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br ou site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 10 de abril de 2023
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Pregoeiro(a)



PACO@OPOVO.COM.BR



POA COUNA
/ PIRACUNA
/ PIRACUNA
/ PIRACUNA

Como Era Verde a Mesa de Paço --- Quanta saudade que eu tenho da lagosta da aristocrata dona Luzia, mãe da Lurdes Genil, no Castelo de Bolso.

No Boudoir da Rita Banquetiera, nas festas de Silveira Macêdo, incluindo o Natal.

Da sopa da Braga, nas temporadas na Fazenda Cedra, de Quixadá, quando recebiam Edmilson e Nicolina Pinheiro.

Do picadinho da Zefa, na Tibúrcio Cavalcante, onde primeiro residiram Ana Maria e Carlos Martin.

Carne Escabeche de Leônia Silveira, servida aos almoços esticados da Rui Barbosa.

Filhos pernambucanos da Lurdes Moreira, na casa que hospedou o grande presidente: Castelo Branco.



LUÍZ FLÁVIO de Assis e Aleksander Rangel, do estimulante grupo que baixou no Albergue Universitário de Paulo e Dede Aragão

SUGERINDO

Metade da vida centenária, Laerte Meneses recebeu chegantes iniciais na Taiba trajando um roupão.

Que o fazia parecer o Marquês da Baroda, figuração da Jol-Siet nos Anos Dourados.

ESCOLA NA AVENIDA

E por falar na Unidos do Natal, só dá contra novembro no meu blog de hoje.

Quer dizer, engulida Korriso Colgate Nelson Montenegro e meu afilhado Chiquinho Aragão.

RARIDADE

No Doutor Honoris Causa da Universidade Federal pro José Augusto Bezerra, depois de sanha.

Agraciado irá mirar convidados com Serenatas, inédito de fúchil de Queiroz.



BON MOT

QUANDO SE BUSCA O CLIMAX NA MONTANHA, NÃO SE DÁ IMPORTÂNCIA ÀS PEDRAS DO CAMINHO. (Autor desconhecido. Citação de São Cavalcante)

RONDA DOS NATAIS

Terça, 11 de abril: Ana Cláudia Aguiar, por dois segundos Luiz Carlos e Bone... José Coelho Ferreira, ministro de Alta Corte --- Maria de Fátima Gonçalves, nascida Ribeiro --- Desembargador José Cláudio Carneiro --- Iracema Ary, esposa um gentlemen --- Cláudio Martins, filho nominado de irmão com insequível --- Jomila Holanda, mulher do Nilo Sérgio --- João Majela --- Vitória Philomeno, da Turma do Bêbô.



Reajuste de 14,95% do piso dos professores começa a valer em junho

Mensagem deve ser enviada à Assembleia Legislativa ainda nesta semana

RUBENS RODRIGUES

rubensrodrigues@opovo.com.br

O governador Elmano de Freitas (PT) anunciou na manhã desta segunda-feira, 10, que o Governo do Estado aplicará o reajuste de 14,95% ao piso da carreira dos professores e professoras do Ceará a partir de junho deste ano. Elmano esteve reunido com outros membros do governo e representantes da categoria no Palácio da Abolição. O reajuste irá beneficiar cerca de 55.800 docentes.

A mensagem deve ser enviada à Assembleia Legislativa do Ceará (Alce) ainda nesta semana, conforme a secretária estadual da educação, Eliana Estrela. "O reajuste será aplicado agora em junho em toda a carreira. De imediato, já vai para a assembleia", disse momentos após a reunião.

CARLOS GIBAJA / GOVERNO DO CEARÁ



REUNIÃO no Palácio da Abolição definiu piso dos professores do Estado

O reajuste de 14,95% no piso salarial dos profissionais do magistério foi determinado no dia 10 de janeiro deste ano pelo ministro da educação Cássio Santana (PT).

O reajuste, no entanto, só foi anunciado ao estado do Ceará nesta segunda-feira, 10, e, de acordo com Eliana Estrela, "não houve demora". Tudo teria acontecido no tempo esperado. "É o tempo normal mesmo, enquanto a gente vai olhando como está a questão da receita, ouvindo a categoria. É esse tempo mesmo que se leva em uma mesa de negociação", explica.

De acordo com a gestão, com o reajuste, a remuneração para um professor em início de carreira, com 40 horas semanais, passa a ser de R\$ 6.649,90. Já para um professor no último nível da carreira, com doutorado, passa a ser de R\$ 17.454,70. O reajuste beneficia 55.800 docentes — entre ativos, aposentados, pensionistas e temporários, de acordo com informações do Governo do Estado. O impacto financeiro é de, aproximadamente, R\$ 107 milhões/ano ao Tesouro Estadual.

O piso salarial é o valor mínimo que determinada categoria profissional deve ganhar como remuneração. Em 30 de julho



(O reajuste) será aplicado agora em junho em toda a carreira. De imediato, já vai para a assembleia"

Eliana Estrela, secretária da Educação

de 2005 foi concluída a Lei nº 11.732, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. O piso salarial é definido pelo Governo Federal, mas os salários da educação básica são pagos pelas prefeituras e pelos governos estaduais.

Também participaram da reunião, o presidente da Assembleia Legislativa do Ceará (Alce), Evandro Leitão; a vice-governadora, Jafé Romeiro; e o líder do Governo na Alce, deputado Romeu Adegueri. (Colaborou Gabriel Damasceno/Especial para o OPOVO e Ana Rute Barrios)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 10 de maio de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Crato - CE. Informações: 33.33.3333.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 10 de maio de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Alegre - CE. Informações: 33.33.3333.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 10 de maio de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Alegre - CE. Informações: 33.33.3333.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 10 de maio de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Crato - CE. Informações: 33.33.3333.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 10 de maio de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Alegre - CE. Informações: 33.33.3333.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 10 de maio de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Alegre - CE. Informações: 33.33.3333.



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Dispensa de Licitação nº 04/2023. Extrato de Contratação nº 2023.03.30 Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa CARIRI COMÉRCIO DE TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 03.507.744/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de vasilhames e recarga de Gás GLP 13kg (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DO CRATO. Elemento de Despesa: 5.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Valor Global R\$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varcia e Cláudia Neri Coelho Machado. CRATO/CE, 04/04/2023.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 2022.04.25.21-SME. CONTRATANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O) JH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. O presente aditivo tem seu fundamento legal no Art. 65, I, 'b', §1º, da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste no acréscimo equivalente a R\$ 136.439,670 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) do valor contratual global a ser aplicado, correspondente à 8,27%, resultando em um novo valor contratual global de R\$ 1.785.747,54 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Conforme contrato original. Assinado pela Contratante: FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR, e pela contratada: João Humberto Vasconcelos Freire. Nova Olinda/CE, 06 de fevereiro de 2023. FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR - Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação Básica.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATO Nº 0304-2301/05 - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da 1ª Etapa do Sistema de abastecimento de água da localidade de Mucambo no município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratada: F J Construtora LTDA, CNPJ nº 11.049.189/0001-23 – Valor: R\$ 655.571,65 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 03/04/2023 – Vigência: 03/04/2023 à 29/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (Contratante); Francisco Joenville Farias Vasconcelos (Contratado). Guaraciaba do Norte - CE, 10/04/2023. Antônio Edson Araújo Pires - Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2023-SESA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE 003/2023-SESA – Objeto: Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bll.org.br>; <https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP> CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 25/04/2023 – Horário: 08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 10/04/2023. Emanuel Fernando Ribeiro – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.23.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.23.1, sendo o seguinte – Empresa habilitada: Guerreiro Filho Advogados por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas inabilitadas – Dager Costa Consultoria Empresarial por não possuir em seu quadro de atividades ramo social compatível com o objeto licitado (serviços advocatícios); R & A Assessoria contábil, serviços e informática por não possuir em seu quadro de atividades ramo social compatível com o objeto licitado (serviços advocatícios); Aurelio Gabriel - Sociedade individual de advocacia por descumprimento aos itens 3.2.14 e 3.2.17 do Edital Convocatório; Thais Nogueira Sociedade Individual de Advocacia por descumprindo aos itens 3.2.3, 3.2.8, 3.2.9, 3.2.13, 3.2.14, 3.2.16 3.2.17 e 3.2.18 do edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luís Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Várzea Alegre – CE, 10 de Abril de 2023. Everton Clementino de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PE - REPUBLICADO. Objeto: Aquisição de Alimentos Enteral para ser doado a Municípes Carentes do Município de Aratuba atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital. O Município de Aratuba-CE, torna público, a todos os interessados, a Retificação do edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2023-PE, para fins de alterar o instrumento convocatório. Tendo sido remarcada a data da sessão pública, Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 24/04/2023. Data e horário do início da disputa: 09:30 do dia 24/04/2023. Disponibilização do edital endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital em seu inteiro teor e anexos estará à disposição dos interessados no site: www.tce.ce.gov.br e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE, Rua Túlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 Aratuba - CE, 10/04/2023. Raquel Ferreira de Paiva - Pregoeira

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA – AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 017/2023 – A Secretaria de Educação torna público que o Pregão Eletrônico cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL REFORMAS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS SANITÁRIAS, DE ALVENARIA, CHAPISCO REBOCO, EMMASSAMENTO E PINTURA, TELHADOCOBERTURA, PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU ALUGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA OU SINAP VIGENTE, foi **ANULADO. O Termo de Anulação estará disponível no site eletrônico www.tem.ce.gov.br/licitacoes, bem como maiores informações poderá ser requerida presencialmente na sede da Prefeitura no seguinte endereço: Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará, CEP 62.750-000; ou por e-mail: licitacaoaracoiabapma@gmail.com. Marilene Campelo Nogueira – Secretária de Educação. Aracoiaba (CE), 10 de abril de 2023.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.04.10.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.04.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material odontológico a ser destinado as ESF's e CEO do Município de Abaiara, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de abril de 2023, a partir das 08.30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de abril de 2023, às 10.00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: licitara2017@outlook.com. Abaiara/CE, 10 de abril de 2023. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2023.03.23.02CME. O Pregoeiro da Câmara de Eusébio-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de abril de 2023, às 09h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio, localizada na Avenida Eduardo Sá, 50, Centro, Eusébio-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.23.02CME, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme informações contidas no Termo de Referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. Eusébio/CE, 10 de abril de 2023. O Pregoeiro.

